

**SISTEMA DE INFORMAÇÃO
DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS (SIUFG)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

CIDARQ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

**SISTEMA DE INFORMAÇÃO
DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS (SIUFG)**

CIDARQ

Goiânia – Go – 1990

APRESENTAÇÃO

É desnecessário enfatizar a importância do papel das informações no processo administrativo. No momento em que a Universidade pretende exercer a autonomia prevista na Constituição, mais se torna indispensável um tratamento adequado das informações relevantes para a tomada de decisão. Informações adequadas constituem-se em importante subsídio para o rotineiro processo de avaliação dos serviços executados pela Instituição no cumprimento de suas funções de ensino, pesquisa e extensão.

Pela sua complexidade, a geração, o tratamento e a disseminação das informações exigem uma abordagem sistemática. É o que procura disciplinar o Sistema de Informação da Universidade Federal de Goiás (SIUFG).

A implantação efetiva do SIUFG demanda algumas providências.

Primeira, a sua institucionalização através de resoluções emanadas do Conselho Universitário.

Segunda, a aceitação e a assimilação do sistema por parte dos membros da comunidade universitária, compreendendo cada um o seu papel como fonte geradora de dados, bem como o de usuário do sistema.

Terceira, a sua gradual automatização colocando, de maneira ágil e oportuna, as informações geradas pelo Sistema ao alcance dos seus usuários.

A fim de facilitar a consulta às normas relativas ao SIUFG, reunimos nesta publicação as três resoluções pertinentes aprovadas pelo Conselho Universitário. A primeira, ECU-001/89, define o SIUFG, enuncia os princípios que regem o sistema e estabelece responsabilidades dos setores ou pessoas envolvidos.

A resolução ECU-003/89 institui o Sistema de Apuração de Custos, como subsistema do Sistema de Informação que objetiva determinar os custos dos serviços ou produtos gerados pela UFG.

A terceira resolução, ECU-004/89, estabelece normas para o subsistema do Controle Acadêmico, cujo objetivo é o acompanhamento da vida acadêmica dos alunos de graduação da UFG.

Ao divulgar estas normas estamos entregando à comunidade da UFG os elementos fundamentais para o conhecimento e comprometimento necessários à efetiva implantação de nosso Sistema de Informação.

Prof. RICARDO FREUA BUFÁIÇAL
Reitor/UFG

CIDARQ

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	03
1 . RESOLUÇÃO ECU-Nº 001/89: Institui o Sistema de Informação da UFG ...	07
– Anexo I: O Sistema de Informação da UFG	09
– Anexo II: Classificação das Informações	16
– Anexo III: Funções e Serviços	17
2 . RESOLUÇÃO ECU-Nº003/89: Institui o Subsistema de Apuração de Custos da UFG	23
3 . RESOLUÇÃO ECU-Nº 004/89: Fixa normas para o Sistema de Controle Acadêmico da UFG	25

CIDARQ

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO Nº 001/89

*INSTITUI O SISTEMA DE INFORMAÇÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS*

O EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunido em sessão plenária realizada no dia 22 de agosto de 1989, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.004375/89-06 e

Considerando a importância da informação para o processo decisório em todos os níveis da administração universitária, no seu dia-a-dia operacional, gerencial e estratégico;

Considerando a complexidade da instituição universitária e a quantidade de informações relevantes, geradas em decorrência das diversas atividades realizadas;

Considerando as qualidades indispensáveis da informação, tais como conteúdo, precisão, atualidade, consistência, integridade e segurança;

Considerando imprescindíveis o tratamento adequado (eficiente e preciso) e a democratização das informações vitais da instituição;

Considerando a co-responsabilidade dos setores geradores e usuários da informação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Sistema de Informação da Universidade Federal de Goiás (SIUFG), instrumento da administração universitária que disciplina a geração, o tratamento e a difusão das informações necessárias ao efetivo conhecimento das funções e serviços da instituição, dos seus requisitos estruturais e funcionais, com a finalidade de prover subsídios para o processo contínuo de avaliação e tomada de decisão.

Parágrafo Único – A coordenação geral do SIUFG fica a cargo do órgão central de planejamento da Universidade.

Art. 2º – O SIUFG é um sistema aberto, no sentido de que em sua interação com o ambiente permite um crescimento adaptativo e ordenado, de acordo com as necessidades e possibilidades da instituição.

Art. 3º – O SIUFG é constituído de subsistemas abertos e integrados de forma a reduzir a redundância de dados e funções.

Art. 4º – A administração de cada subsistema, desde sua concepção, é de responsabilidade de seu usuário principal.

Parágrafo Único – Cada subsistema deve ter normatização específica.

Art. 5º – As fontes e o destino das informações do SIUFG devem ser claramente identificados e as respectivas responsabilidades bem estabelecidas.

§ 1º – Os responsáveis pela geração das informações respondem por sua exatidão e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para sua entrada no Sistema, estando sujeitos às penalidades previstas no Estatuto, no Regimento Geral, demais normas complementares e leis ordinárias.

§ 2º – A utilização das informações do SIUFG, de modo indevido ou de forma incompatível com os fins da instituição, é de responsabilidade do usuário, estando sujeito às penalidades previstas no Estatuto, no Regimento Geral, demais normas complementares e leis ordinárias.

Art. 6º – Os termos utilizados no SIUFG devem ter uma definição clara e precisa de forma a garantir compreensão e interpretação unívoca de seu significado no contexto.

Art. 7º – O tratamento das informações deve ser baseado em modelos especificamente estabelecidos.

Art. 8º – O SIUFG deve ser gradualmente informatizado, visando facilitar o acesso rápido às informações, propiciar auditorias internas e manter a relação custo/benefício dentro de padrões aceitáveis.

Art. 9º – A implantação dos subsistemas do SIUFG dar-se-á segundo o Plano Diretor de Informática.

Art. 10 – Fazem parte integrante desta resolução os Anexos I, II e III.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 22 de agosto de 1989

Prof. Umberto Ferreira
Presidente em exercício

CIDARQ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PROPLAN

ANEXO I

**SISTEMA DE INFORMAÇÃO
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

SIUFG

GOIÂNIA (G0) – 1989

CIDARQ

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA UFG (SIUFG)

CONTEÚDO

- 1 . SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA UFG (SIUFG)
 - 1.1. INTRODUÇÃO
- 2 . JUSTIFICATIVA
 - 2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
 - 2.2. DIAGNOSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL
- 3 . SOLUÇÃO PROPOSTA
- 4 . DEFINIÇÃO E OBJETIVOS
 - 4.1. DEFINIÇÃO
 - 4.2. OBJETIVO GERAL
 - 4.3. OBJETIVO ESPECÍFICO
 - 4.4. COMPONENTES
 - 4.5. EXEMPLO: SUBSISTEMA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
- 5 . PRINCÍPIOS
- 6 . IMPLANTAÇÃO – DIRETRIZES GERAIS

1. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA UFG (SIUFG)

1.1. INTRODUÇÃO

Para cumprir as funções fins (ensino, pesquisa e extensão) e meios (administração geral e acadêmica) a Universidade executa serviços. A INFORMAÇÃO é o elo de ligação entre FUNÇÕES e SERVIÇOS, isto é, ela permite planejar, avaliar e aprimorar a expansão dos serviços para cumprimento das funções da Universidade.

FUNÇÕES

INFORMAÇÃO

SERVIÇOS

As funções e serviços estão definidas no Anexo III, enquanto que uma classificação das informações encontra-se no Anexo II.

Pela sua complexidade, a geração, o tratamento e o uso das informações exigem uma sistematização clara e precisa. É o que se procura com a definição do SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (SIUFG).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O elevado número e a complexidade de informações relevantes, geradas continuamente nos diversos setores da Universidade e indispensáveis aos processos de avaliação e de tomada de decisão em todos os níveis da Administração Universitária, bem como o desejo de racionalizar e otimizar o manuseio e o uso das informações vitais da Instituição, levam a UFG a propor a implantação do seu Sistema de Informação (SIUFG).

2.2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Numa avaliação preliminar no âmbito da UFG, foram levantados os seguintes problemas principais:

1. Falta de um eficiente mecanismo de geração e tratamento de informações de apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração em geral;
2. Ausência de organização e de métodos de trabalho bem definidos para um eficiente tratamento de dados e informações;
3. Carência de recursos humanos, qualificados e em quantidade suficiente para o tratamento de dados e informações;
4. Dificuldade em conceber e implantar, de uma só vez, um sistema completo de informação.

3. SOLUÇÃO PROPOSTA

Ações visando, a curto, médio e longo prazos, solucionar os problemas enunciados no Diagnóstico da Situação Atual:

- 1 . Esboço das linhas gerais do SIUFG.
- 2 . Normatização do SIUFG.
- 3 . Implantação paulatinamente do SIUFG a partir de subsistemas prioritários.
- 4 . Manutenção de um processo contínuo de capacitação de recursos humanos para atuar no tratamento de dados e informações.
- 5 . Definição das estratégias para informatização do SIUFG, no Plano Diretor de Informática (PDI).

4. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

4.1. DEFINIÇÃO

O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA UFG (SIUFG) é o instrumento da administração universitária que disciplina a geração, tratamento e difusão das informações necessárias ao efetivo conhecimento das funções e serviços da Instituição, de seus requisitos estruturais e funcionais, visando prover subsídios para um processo contínuo de avaliação e tomada de decisão.

4.2. OBJETIVO GERAL

Prover subsídios para:

- a) elaboração do planejamento tático e estratégico da UFG;
- b) avaliação técnico-pedagógica e administrativa dos serviços realizados;
- c) concentração de um esforço organizado para prover as informações que permitam à UFG decidir e operar com eficiência.

4.3. OBJETIVO ESPÉCIFIC

Prover subsídios para:

- a) acompanhamento de ações, procedimentos e rotinas;
- b) utilização racional dos recursos (materiais, humanos e financeiros) postos à disposição da UFG;
- c) balanços de realizações anuais e de realizações historicamente acumuladas pelo esforço da comunidade universitária;
- d) adaptação contínua das funções da Universidade à conjuntura e estrutura dinamicamente mutáveis nos planos regional e nacional;
- e) conhecimento da realidade física, econômica, social e cultural do Estado e do País, através de fontes referenciais externas à Universidade;

- f)) criação de condições para que a Universidade contribua continuamente com outros sistemas de informação que requeiram dados e informações do complexo universitário da UFG.

4.4. COMPONENTES

O SIUFG pode ser visto como sendo constituído de cinco grandes subsistemas, conforme indicado no quadro abaixo. Para efeito de implantação, cada um destes subsistemas é subdividido em componentes menores e integrados.

SUBSISTEMA	COMPONENTES	USUÁRIO PRINCIPAL
. ENSINO (SIEN)	. DA GRADUAÇÃO . DA PÓS-GRADUAÇÃO	PROGRAD PRPPG
. PESQUISA (SIPE)	. DA PESQUISA	PRPPG
. EXTENSÃO (SIEX)	. DA EXTENSÃO	PROGRAD
. ADMINISTRAÇÃO (SIAD)	. DE REC. HUMANOS . DE REC. FÍSICOS . DE REC. FINANC.	DP PROAD PROAD
. SERVIÇOS DIVERSOS (SISD)	. DA BIBLIOTECA . DA CPPD . DA CPPTA . DE APUR. CUSTOS . DE ACOMP. ORÇAM. . DO HC . OUTROS	BC CPPD CPPTA PROPLAN PROPLAN HC —

4.5. EXEMPLO: SUBSISTEMA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- . Denominação: Sistema de Controle Acadêmico.
- . Finalidade: Acompanhamento da vida acadêmica dos alunos de graduação da UFG.
- . Gerência: PROGRAD.
- . Operacionalização: CPD
- . Usuário Principal: PROGRAD.
- . Outros Usuários : aluno, professor, departamento, unidade, coordenador de curso, CPPD, Pró-Reitorias.

- . Fontes de Informação . aluno, professor, departamento, unidade, coordenador de curso, CECV, Pró-Reitorias, ex-alunos, entidades de classe, órgãos empregadores e outros.
- . Informações Produzidas . demanda de vagas, oferta de vagas, movimento acadêmico, produtividade do ensino, disfunções do ensino, currículos e programas, planos de curso, desempenho acadêmico, atividades de ensino do docente e outros indicadores acadêmicos a serem concebidos.
- . Técnica utilizada . conceitos e ferramentas de Banco de Dados.
- . Equipamentos utilizados . computador central e microcomputadores.

5. PRINCÍPIOS

Os principais princípios que nortearão o SIUFG são os seguintes:

Princípios	Comentário
1 . O SIUFG, constituído de subsistemas modulados, deve ser aberto, isto é, capaz de incorporar novos subsistemas.	. Com a abertura procura-se facilitar a adaptação contínua do sistema às novas necessidades informacionais. A modularidade supre a incapacidade de conceber e principalmente implantar um sistema completo de uma só vez. Os subsistemas e módulos serão implantados segundo prioridades estabelecidas no Plano Diretor de Informática.
2 . Os subsistemas do SIUFG devem ser integrados de modo a reduzir a redundância de funções e de dados.	. A minimização da redundância facilita a atualização, economiza espaço de armazenamento e esforço de processamento e previne a inconsistência dos dados.
3 . Cada subsistema do SIUFG deve ser administrado pelo seu principal usuário.	. A gerência de cada subsistema pelo seu principal usuário proporciona maior grau de satisfação, maior comprometimento e melhor distribuição de responsabilidades para com o sistema.

Princípios	Comentário
<p>4. As fontes de informação do SIUFG devem ser claramente identificadas e as respectivas responsabilidades bem estabelecidas.</p>	<p>. A identificação das fontes de informação e a explicitação de suas responsabilidades visam atender aos requisitos de confiabilidade, pontualidade, precisão e integridade.</p>
<p>5. O SIUFG deve prover, em tempo hábil, as informações necessárias e suficientes para cada nível de decisão.</p>	<p>. Sistema de informação, controle e decisão estão intimamente relacionados. A tomada de decisão pressupõe inclusive informações oportunas, de conteúdos adequados e confiáveis. Tanto a insuficiência quanto o excesso de informações dificultam o processo decisório.</p>
<p>6. O SIUFG deve proporcionar uma definição precisa dos termos utilizados e uma análise dos dados com embasamento técnico-científico.</p>	<p>. Os termos utilizados devem ter uma definição clara, objetiva e precisa, de forma a garantir a compreensão e interpretação unívoca do seu significado no contexto. A análise de dados e os diversos indicadores, para os diferentes níveis decisórios, devem ser gerados por modelos previamente estabelecidos.</p>
<p>7. O SIUFG deve ser gradualmente informatizado, visando facilitar o acesso rápido às informações e sua disseminação eficiente, propiciar auditorias internas e manter a relação custo/benefício dentro de padrões recomendáveis.</p>	<p>. A provisão, a filtragem e a canalização das informações relevantes para os diversos níveis de usuários, com rapidez, é uma tarefa de razoável complexidade, cuja execução exige a informatização do sistema. Esta informatização deve prover auditorias internas para testar a consistência das informações e detectar possíveis anomalias. Além disso, o sistema deve procurar minimizar o custo da informação e maximizar o benefício dela decorrente para manter a relação custo/benefício numa faixa aceitável.</p>

6. IMPLANTAÇÃO – DIRETRIZES GERAIS

A concepção do SIUFG como um sistema aberto, constituído de subsistemas abertos, permite a sua implantação de forma gradual, contínua e ordenada, de acordo com as condições e necessidades da UFG. Cada subsistema será concebido e implantado dentro de um esquema de prioridade, em consonância com seu principal usuário, com suficiente abertura e capacidade adaptativa para atender a entidade viva, dinâmica, mutável e em contínua evolução como é a Instituição Universitária.

A automação completa do sistema se dará segundo o Plano Diretor de Informática (PDI), que reavaliará, anualmente, as necessidades da Instituição, definirá os subsistemas a serem implantados no triênio seguinte, com as respectivas prioridades.

Os subsistemas de maior porte e de interesse de vários usuários devem ser implantados no computador central, dentro da filosofia de Banco de Dados, para facilitar o compartilhamento das informações, com a devida segurança e proteção.

Os subsistemas de pequeno ou médio porte, de interesse de alguma unidade ou órgão, podem ser implantados em microcomputadores locais.

Com a interligação dos microcomputadores das unidades ou órgãos ao computador central viabiliza-se a integração dos diversos subsistemas de interesse local. Com esta interligação pode ser dada ênfase ao processamento distribuído, visando não sobrecarregar as linhas de comunicação da rede e preservar o potencial da máquina grande para os serviços que a exigem.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O SIUFG adotou a classificação das Informações do Sistema de Informação da Universidade Federal Fluminense (SIUFF), que prevê as seguintes classes de Informações:

- . ESTATÍSTICAS
- . DOCUMENTAIS E BIBLIOGRÁFICAS
- . CADASTRAIS
- . PROFISSIONAIS E OCUPACIONAIS
- . SOBRE PROJETOS/ATIVIDADES
- . OUTRAS INFORMAÇÕES ESPECIALIZADAS.

INFORMAÇÕES

ESTATÍSTICAS

EDUCACIONAIS

- Demanda de Vagas
- Oferta de Vagas
- Movimento Acadêmico
- Produt. do Ensino
- Distinções do Ensino
- Outras

ADMINISTRATIVAS

- Econom. e Financ.
- De Pessoal
- De Material
- Dos Serviços Gerais
- De Assistência
- De Coop. Externa
- Outras

DO MEIO AMBIENTE

- Econômicas
- Sociais
- Culturais
- Políticas
- Outras

DOCUMENTAIS E BIBLIOGRÁFICAS

PARA DESENV. DE RECURSOS HUMANOS

- Livros
- Periódicos
- Obras Raras
- Teses
- Relat. de Pesquisas
- Audiovisuais
- Catálogos
- Dissertações
- Monografias
- Outras

PARA AS PRÁTICAS EDUCATIVAS

- Currículos e Programas
- Métodos
- Técnicas
- Desemp. Acadêmico
- Acomp. de Egressos
- Perfil de Ingresso
- Proc. Ensino X Aprendizagem
- Perfil dos Evadidos
- Planos de Curso
- Outras

DE CONTEXTO

- Legislação
- Normas
- Historiográficas
- Geo-Físicas
- Geo-Políticas
- Geo-Humanas
- Geo-Econômicas
- Agendas e Calendário
- Escolar
- Escrituração Escolar
- Serviços de Atendimento
- Especializados
- Outras

CADASTRAIS

- Da Estrutura da Universidade
- De Pessoal
- De Classificação de Cargos e Salários
- De Bens Moveis
- De Bens Imóveis
- De Convênios
- Outras

PROFISSIONAIS E/OU OCUPACIONAIS

- Atribuições de Cargos
- Hierarquização
- Escolaridade
- Experiência Profissional
- Grau de Iniciativa
- Condições Ambientais
- Responsabilidades Funcionais
- Caracterização do Profissional
- Outras

DE PROJETOS E ATIVIDADES

DESEMPENHO FÍSICO

- Objetivos
- Metas

DESEMPENHO FINANCEIRO

- Recursos Financeiros Alocados
- Recursos Financeiros Aplicados
- Saldo Positivo
- Saldo Negativo

MOBILIZAÇÃO E RESULTADOS

- Outros Recursos
- Empregados
- Impactos de Ações
- Mudanças

CIDARQ

ANEXO III

FUNÇÕES E SERVIÇOS

A classificação das Funções e Serviços do SIUFG é baseada na do Sistema de Informação da Universidade Federal Fluminense (SIUFF) e na classificação das Áreas do Conhecimento, do Sistema em Linha de Acompanhamento de Projetos (SELAP), do CNPq.

FUNÇÕES

– FIM

- * ENSINO
- * PESQUISA
- * EXTENSÃO

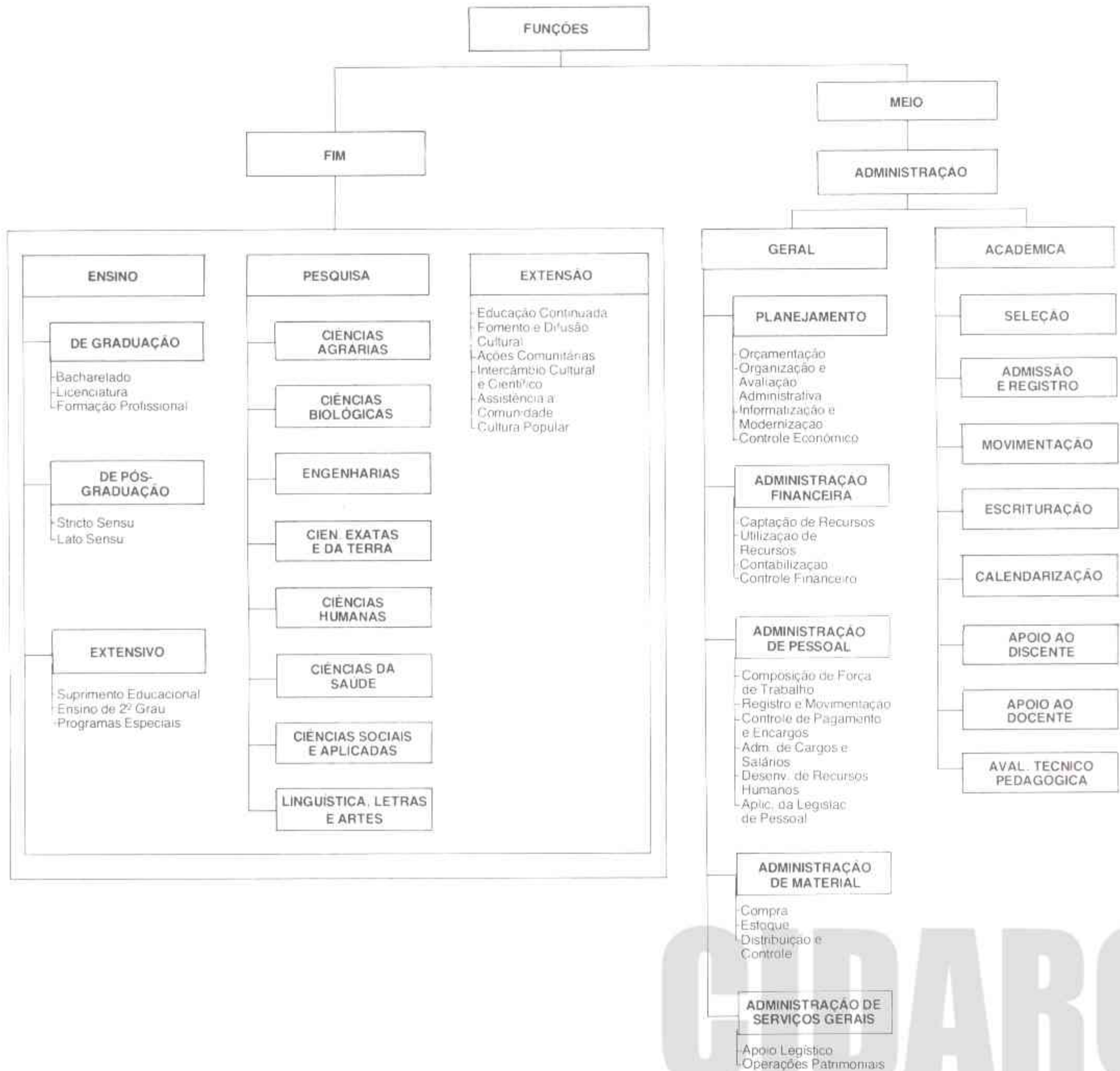
– MEIO (ADMINISTRAÇÃO)

- * GERAL
- * ACADÊMICA

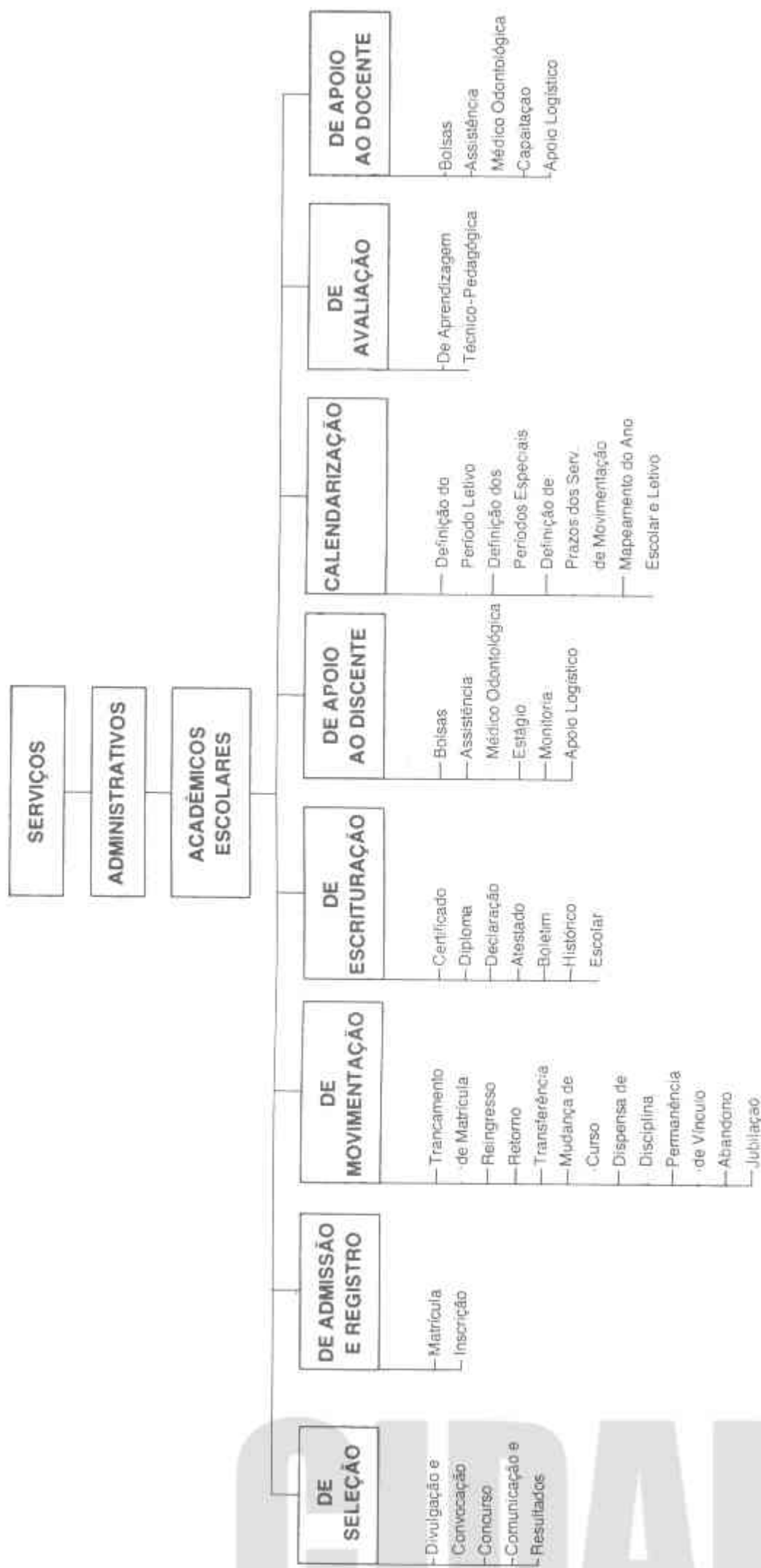
– SERVIÇOS

- ADMINISTRATIVOS (GERAIS)
- ADMINISTRATIVOS (ACADÊMICOS ESCOLARES)
- ENSINO
- PESQUISA
- EXTENSÃO

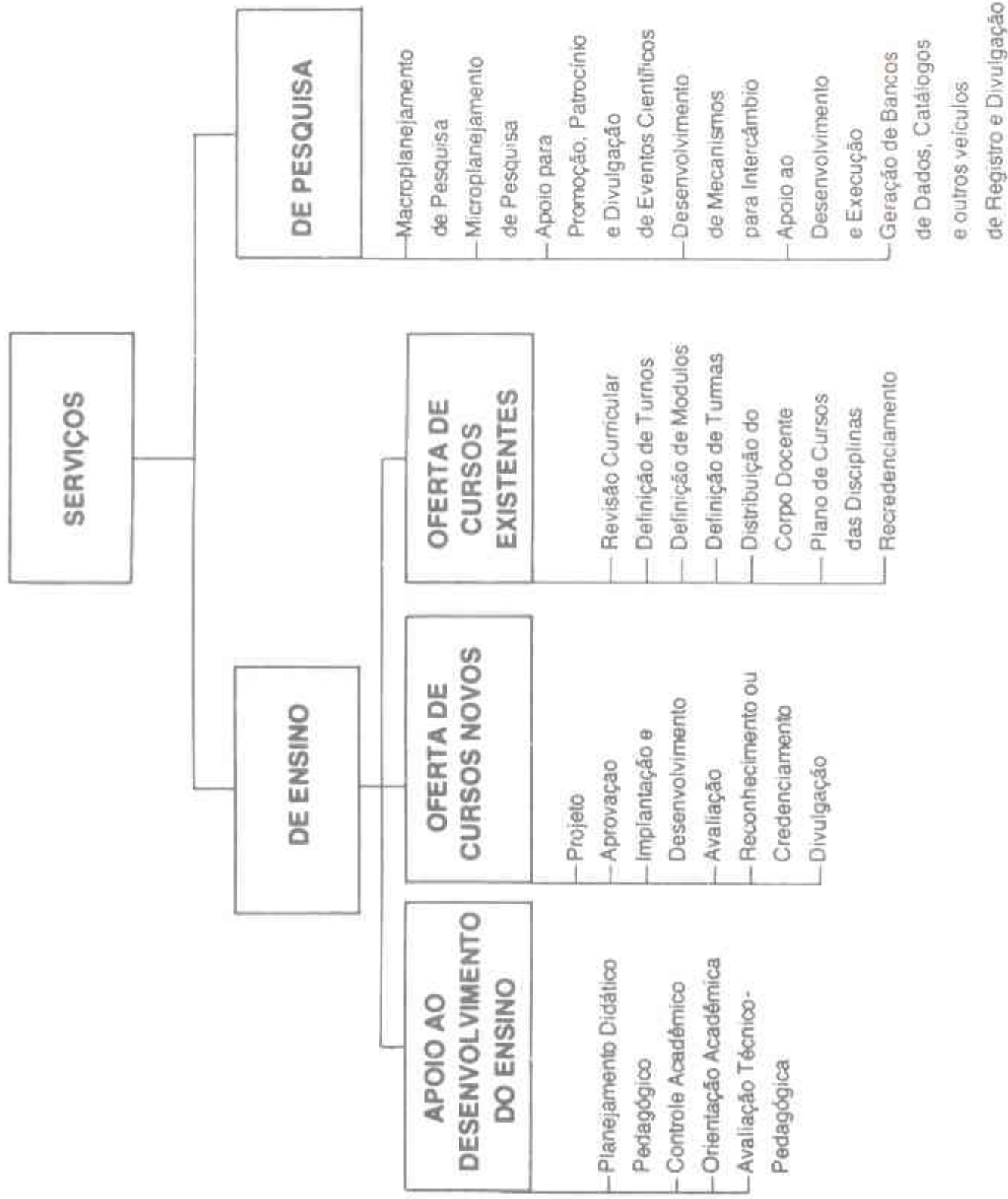
CIDARQ

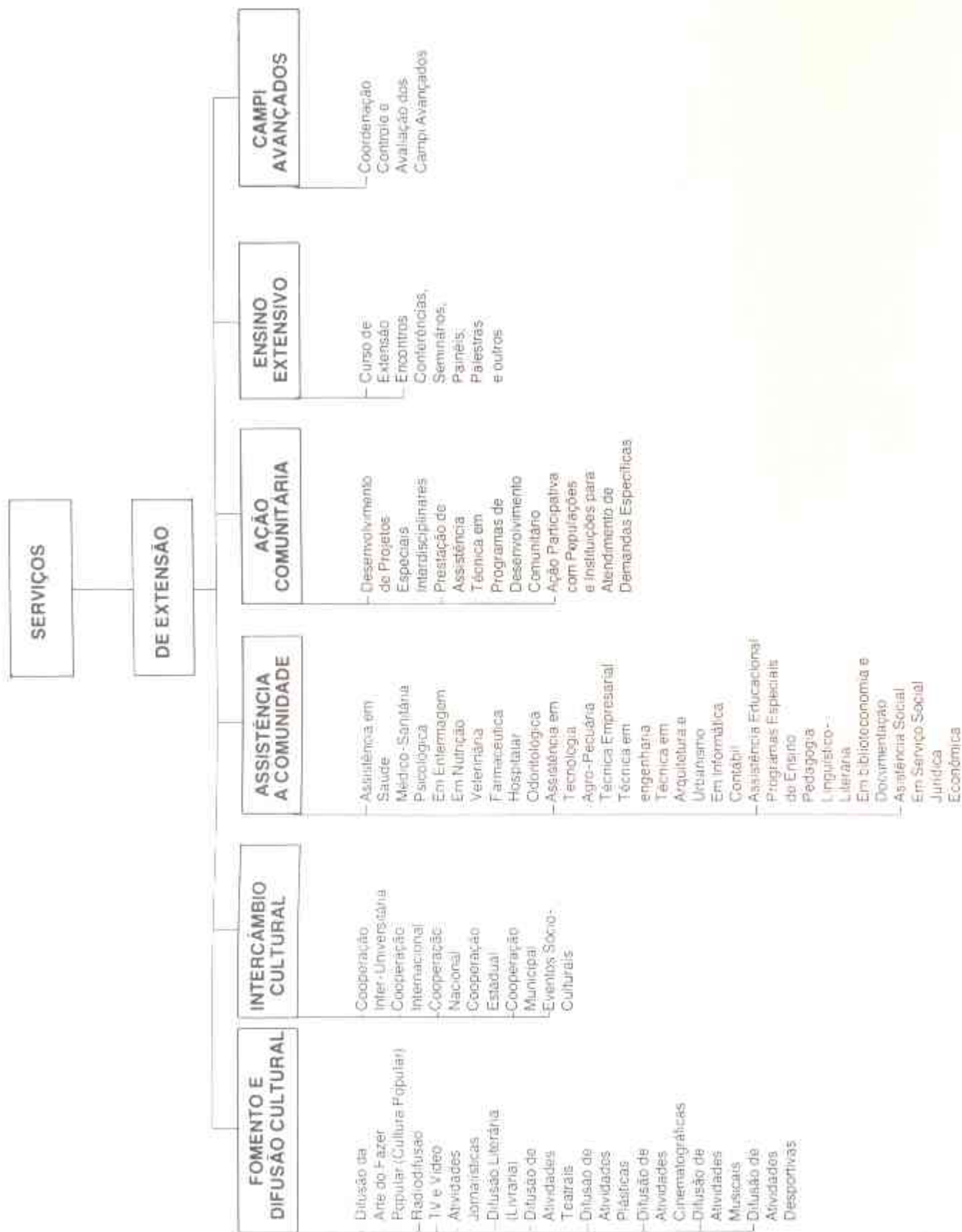


CIDARQ









RESOLUÇÃO/ECU/Nº 003/89

Institui o Subsistema de Apuração de Custos da UFG

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunido em sessão plenária realizada no dia 20 de outubro de 1989, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.004375/89-06.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Subsistema de Apuração de Custos da Universidade Federal de Goiás (SAC), como parte integrante do Sistema de Informação (SIUFG), com a finalidade específica de gerar informações que permitam a Administração Universitária conhecer o custo de cada produto ou serviço gerado pela UFG, sua composição ou estrutura, a fim de auxiliá-la no processo de planejamento, acompanhamento e avaliação.

Parágrafo Único – Compete à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) o gerenciamento do Subsistema de que trata esta Resolução.

Art. 2º – Todos os órgãos que integram a UFG deverão fornecer, com a periodicidade e na forma determinada pelo órgão gerenciador do Subsistema, os dados necessários à apropriação dos custos dos produtos e serviços gerados pela Universidade.

Art. 3º – O Modelo de Apuração de Custos da UFG é o constante no Anexo I*, o qual faz parte integrante desta Resolução.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigência na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 20 de outubro de 1989

Prof. Joel Pimentel de Uihôa
Presidente

* O modelo a que se refere o Anexo I por constituir um manual extenso não está aqui publicado mas encontra-se à disposição dos interessados na PROPLAN.

RESOLUÇÃO/ECU/Nº 004/89

Fixa normas para o sistema de Controle Acadêmico da UFG

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunido em sessão conjunta com o CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA, no dia 07.12.89, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070/.004375/89-06, e,

considerando que as informações acadêmicas envolvem diversos setores da UFG, nos processos de sua geração, coleta, registro, disseminação e uso;

considerando que as informações acadêmicas devem estar disponíveis, em tempo hábil e de forma adequada, nas diversas Unidades/Órgãos que as utilizam;

considerando que as informações acadêmicas são indispensáveis aos vários níveis da administração, para o fiel cumprimento de suas atribuições, do ponto de vista operacional, gerencial e estratégico;

considerando, ainda, a necessidade de se estabelecer cronogramas para o fluxo das informações, calendarização dos eventos envolvidos e as respectivas responsabilidades dos diversos setores na manipulação e no uso destas informações;

RESOLVE:

Art. 1º – O Sistema de Controle Acadêmico (SCA) da Universidade Federal de Goiás é o subsistema do seu Sistema de Informação (SIUFG) responsável pela:

- a) coleta, registro, tratamento e integridade dos dados relativos à vida acadêmica dos alunos de graduação da UFG;
- b) manutenção e manuseio dos diversos dados relacionados com a gestão acadêmica
- c) geração das estatísticas e indicadores acadêmicos relevantes.

Art. 2º – As informações providas pelo SCA aos seus diversos usuários destinam-se, especificamente, a:

- a) avaliação e acompanhamento das atividades acadêmicas e administrativas relativas ao ensino de graduação;
- b) balanço das realizações do esforço acadêmico dispendido pela Universidade no ensino de graduação;
- c) planejamento das atividades acadêmicas.

Art. 3º – A gerência do SCA fica a cargo da Pró-Reitoria de Graduação, seu usuário principal e sua implantação, operacionalização, manutenção e responsabilidade técnica é da competência do Centro de Processamento de Dados.

Art. 4º – São usuários do SCA as Pró-Reitorias, as Unidades acadêmicas, os Colegiados de Cursos, os Departamentos, a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), o Departamento de Assuntos Acadêmicos, os professores, e outros autorizados pela PROGRAD.

Art. 5º – Compete à PROGRAD

I – a execução dos seguintes procedimentos, diretamente:

- a) manutenção de cadastro de colegiado de curso;
- b) manutenção de cadastro de unidade
- c) manutenção de cadastro de departamento;
- d) autorização de usuários;
- e) manutenção de cadastro de usuários.

II – determinar ao Departamento de Assuntos Acadêmicos a execução dos seguintes processos:

- a) manutenção de cadastro de curso;
- b) cadastramento de aluno;
- c) trancamento de matrícula;
- d) manutenção de grade curricular
- e) consulta da situação atual do aluno;
- f) emissão do histórico escolar.

III – determinar ao Centro de Processamento de Dados, através do Departamento de Assuntos Acadêmicos, a execução dos seguintes processos:

- a) abertura de ano-letivo;
- b) emissão de guia de matrícula
- c) fechamento de ano-letivo;
- d) fechamento de notas e frequências
- e) fechamento de cadastramento;
- f) fechamento de horário;
- g) fechamento de matrícula
- h) fechamento de trancamento;
- i) baixa de cadastro;
- j) reativação de cadastro.

Art. 6º – Compete à Unidade Acadêmica a execução dos seguintes procedimentos:

- a) manutenção do cadastro de prédio e sala;
- b) consulta ao sistema no âmbito de sua competência.

Art. 7º – Compete ao Colegiado ou Coordenação de Curso a execução dos seguintes procedimentos:

- a) aproveitamento de disciplina;

- b) manutenção de cadastro de turma;
- c) matrícula de aluno;
- d) mudança de habilitação;
- e) registro de atividades complementares;
- f) consulta ao sistema, no âmbito de sua competência.

Art. 8º – Compete ao Departamento a execução dos seguintes procedimentos:

- a) manutenção de notas e frequência;
- b) manutenção de cadastro de professor;
- c) manutenção de horários;
- d) consulta ao sistema, no âmbito de sua competência.

Art. 9º – A execução dos processos do SCA, em tempo hábil, é de responsabilidade das Unidades/Órgãos executores, conforme Artigos 5º ao 8º, observado o calendário escolar de cada período letivo.

§ 1º – Os responsáveis pela geração das informações respondem por sua exatidão e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para sua entrada no sistema, estando sujeitos às penalidades previstas no Estatuto, no Regimento Geral, demais normas complementares e leis ordinárias.

§ 2º – A utilização das informações do SCA, de modo indevido ou de forma incompatível com os fins da instituição, é de responsabilidade do usuário, estando sujeito às penalidades previstas no Estatuto, no Regimento Geral, demais normas complementares e leis ordinárias.

Art. 10 – O SCA buscará informações sobre a vida progressa dos alunos, através da Comissão Especial do Concurso Vestibular (CECV) e do DAA, e sobre os egressos, através da PROGRAD, visando fornecer subsídios à política de melhoria do ensino.

Art. 11 – O SCA, sempre que necessário, incorporará módulos geradores de estatística e de indicadores acadêmicos diversos, baseados em modelos bem estabelecidos e com embasamento técnico-científico.

Art. 12* – Farão parte desta resolução, como anexos, o Projeto Lógico, o Projeto Físico, o Dicionário de Dados e os Manuais do SCA.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 07 de dezembro de 1989.

Prof. Joel Pimentel de Uihôa

* Os anexos a que se refere o Art. 12 por constituírem manuais muito extensos não estão aqui publicados mas encontram-se à disposição dos interessados na PROGRAD.